



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.897, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

“Altera os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2.021”.

(Autora: Mesa Diretora)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 24 de novembro de 2.005, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 3 da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

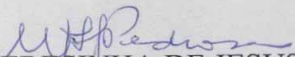
Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 24 de março de 2.015, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

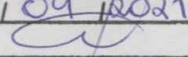
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1092 na edição
do dia 24 / 09 / 2021.

Secretário Geral

 Assessor